



PROJETO DE LEI EM Nº 039/2026

Altera a Lei nº 9.649, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2026 a 2029, para a inclusão da ação “02.06.02.12.365.2060.2358 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB – ETI 4%)”, totalizando o montante de R\$ 6.030.000,00.

Art. 1º Acresce nos Anexos II, III, IV e V da Lei nº 9.649, de 23 de dezembro de 2025, a ação “02.06.02.12.365.2060.2358 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB - ETI 4%)”, com seus respectivos indicadores e metas totalizando o montante de R\$6.030.000,00 (seis milhões e trinta mil reais):

- 02.06.02.12.365.2060.2358 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB – ETI 4%)

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

02.06.02.12.365.2060.2358 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB - ETI 4%)

METAFÍSICA

PRODUTO: EFICIÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE DE MEDIDA: %

METAFÍSICA POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
100			

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
6.030.000,00			

Parágrafo único. Será utilizado para fazer face ao montante acrescido na ação de que trata o *caput* a anulação de recursos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

Janete Aparecida Silva

Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)

Leandro Luiz Mendes

Procurador-geral do Município



OFÍCIO EM Nº. 056/2026

Divinópolis, maio de 2026

Excelentíssimo Senhor
Vereador Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *“Altera a Lei nº 9.649, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2026 a 2029, para a inclusão da ação “02.06.02.12.365.2060.2358 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB – ETI 4%)”, totalizando o montante de R\$ 6.030.000,00.”*.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, o projeto de lei ora apresentado se faz necessário para inclusão da ação “02.06.02.12.365.2060.2358 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB – ETI 4%)” no Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis.

A alteração proposta visa a adequação da classificação orçamentária da folha de servidores profissionais da educação básica infantil que lecionam em escolas de ensino em tempo integral, a fim de cumprirmos a obrigatoriedade de investir no mínimo 4% dos recursos do FUNDEB na criação de novas matrículas em escolas de tempo integral, conforme inciso XV do art. 212-A da Constituição Federal e Resolução CIF nº 23 de 17/03/2026, que regulamenta as diretrizes de destinação deste recurso.

Cumprе destacar que o presente Projeto de Lei visa exclusivamente criar a ação “GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB – ETI 4%)” para atender a classificação orçamentária da legislação vigente, não havendo qualquer alteração na essência dos gastos vinculados ao FUNDEB, tampouco a criação ou ampliação de novas despesas.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Cordialmente,

(assinado eletronicamente)

Janete Aparecida Silva

Prefeita Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DG6**1JZ****D18****3R0**